



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO
(ART. 99, § 1º DA LOMP)
Período 16/02/98 a 26/02/98
Através de avisos da Câmara e Prefeitura Municipal
Boarts
SERVIDOR RESPONSÁVEL

PORTARIA Nº 167 / 1998

Dispõe sobre interrupção de férias regulamentares do servidor que menciona e dá outras providências.

○ Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "p", "v", da Resolução Legislativa nº 351, de 30.10.96,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por absoluta necessidade do serviço, as férias regulamentares concedidas ao servidor Márcio Giovanni Fonseca Armada, para gozo no período de 12.01.98 a 03.03.98.

Parágrafo único - É assegurado ao servidor a percepção da remuneração dos dias trabalhados decorrentes da interrupção a que se refere o caput, sem prejuízo ainda, do efetivo gozo das férias em época a ser determinada.


Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, aos doze dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e noventa e oito.

VEREADOR JOÃO ARCHANJO MENDES SANTIAGO

Presidente

 **CÂMARA DE PARACATU**
Doc. Digit. em 11.03.98
Servidor Boarts
Praça JK, 449 - Paracatu - CEP. 38.500-000 - Fone. (46) 641.3147



 **CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU**
Publicação (Art. 99, § 1º da LOMP)
Publicado através Jornal Folha do Noroeste em
16.03.98
Boarts
SERVIDOR RESPONSÁVEL